



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 055/88

Autoriza a transferência de Imóvel para a CDI-CE., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o patrimônio da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará CDI-CE., uma área de 10 (dez) hectares, limitando-se, ao Norte, com a sede da Associação dos Empregados do Centro Nacional de Pesquisa de Caprinos-AE/CNPC; ao Sul, com terrenos da CDI- Sobral; a Leste, com a via de penetração nº 4, que ladeia o futuro conjunto habitacional do Distrito Industrial; e a Oeste, com terrenos do citado Distrito Industrial.

Art. 2º - A transferência que trata o artigo anterior far-se-á sob a condição de que a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará-CDI-CE., assegure à Prefeitura compensação acionária na devida oportunidade, no valor correspondente ao bem transferido.

Parágrafo Único - Para o fim do disposto neste artigo, o valor do imóvel destinado à CDI-CE., será fixado em 100 (cem) OTNS, por cada hectares, da data que for realizada a incorporação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 20 de setembro de 1988.

JOAQUIM BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobral

C. G. C. 07.598 634/0001-37 - Rua Diácono de Medeiros 1250 - Cep 62.100
Telefone: 611-0522